



EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2026

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Caçu, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ nº 03.381.462/0001-94, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021](#), e demais legislação aplicável, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinada à contratação de empresa do ramo para a contratação de empresa do ramo para a aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, conforme Plano de Trabalho nº. 202500005015364 e Termo de Referência, demais condições constantes no ANEXO I deste edital os seus Anexos, conforme cronograma abaixo:

17/03/2026	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (https://www.licitanet.com.br/)
30/03/2026 às 08:h59min	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://www.licitanet.com.br/)
30/03/2026 às 09:h00min	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (https://www.licitanet.com.br/)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (https://www.licitanet.com.br/)

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: A LICITANET – Licitações On-line atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Modo de Disputa: Aberto

Tempo de duração: 10 minutos para aberto

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da LICITANET – Licitações On-line. A utilização do

sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada no Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITANET – Licitações On-line” constante na página da internet. (<https://www.licitanet.com.br/>).

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados nos seguintes endereços eletrônicos:

1. Na plataforma do Licitanet <https://www.licitanet.com.br/>
2. No link <https://acessoainformacao.cacu.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes>
3. No endereço de e-mail licitacao@cacu.go.gov.br
4. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer até o dia **30/03/2026** no horário limite de início da sessão pública. Durante esse período, o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa do ramo para a aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, conforme Plano de Trabalho nº. 202500005015364 e Termo de Referência, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Caçu/GO, cujas especificações encontram-se no ANEXO I.

1.2. Os proponentes deverão apresentar proposta com preço unitário em Reais. No valor deverão estar incluídas a carga tributária, o frete, carga, descarga, segura e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

1.3. O valor unitário estimado para cada item consta no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no site <https://www.licitanet.com.br/> e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão às últimas.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação é **EXCLUSIVA para as empresas ME/EPP** interessadas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste instrumento, nos termos da LC 123/00, **para os itens desta licitação cujo valor total não**

ultrapassem a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e de ampla concorrência para demais, e que estejam previamente credenciadas na plataforma www.licitanet.com.br.

a) Por ocasião da participação na licitação referente aos **itens de ampla concorrência nos termos do item anterior**, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

2.2. O Licitante deverá informar em campo próprio da plataforma LICITANET - Licitações online a condição da empresa caso ela seja ME/EPP.

2.1.2. Caso, até o encerramento do prazo de recebimento das propostas, não haja pelo menos 3 (três) propostas válidas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte devidamente habilitadas no sistema, a presente licitação passará a admitir, em caráter excepcional, a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos art. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, visando garantir a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração municipal, estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCUPlenário).

2.4. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, integrado por no máximo 2 (duas) empresas, observadas, sem prejuízo ao disposto no artigo 15 da Lei 14.133/2021, as seguintes normas:

- a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, fixadas no edital;
- c) apresentação dos documentos exigidos no edital, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;
- d) impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no subitem “b” do item 4.3.1;
- g) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do art. 15, § 3º da Lei 14.133/21, bem como do compromisso referido no subitem “a” do item 4.3.1.

2.4.1. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

2.4.2. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato referente a esta licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste edital.

2.4.3. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto desta licitação, até seu recebimento definitivo.

2.4.4. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, sem prévia autorização da Contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

2.4.5. Os consorciados deverão apresentar compromissos de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes.

2.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante, que pagará a LICITANET – Licitações On-line, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.6. As licitantes poderão optar pelo credenciamento por intermédio de corretoras associadas ou diretamente no site da bolsa.

2.7. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DA FORMA DE JULGAMENTO E DO ACESSO AO EDITAL

3.1. Para o julgamento das propostas, será considerada vencedora a proposta da licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.2. Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital no Setor de Licitações e Contratos, situado na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Manoel Franco, nº 695, Bairro Morada dos Sonhos, das 8:00 as 11:00, e 13:00 às 17:00 horas, ou nos links: <https://acessoainformacao.cacu.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes> OU <https://www.licitanet.com.br/>.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, o requerimento deverá ser acompanhado **de registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com documentos pessoais dos integrantes do quadro administrativo de representação da licitante**.

4.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da ata de recebimento da impugnação ou pedido de esclarecimento, limitando ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão eletrônico, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4.4. Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

4.5. O pedido de impugnação, bem como a sua decisão, deverão ser no sistema, antes da data e horários previstos para abertura da sessão pública e estarão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>, para consulta dos fornecedores e da sociedade.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 5.1.2. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 5.1.3. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 5.1.4. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 5.1.5. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 5.1.6. Indicar o vencedor do certame;
- 5.1.7. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 5.1.8. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 5.1.9. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL LICITANET

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou email, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema LICITANET - Licitações online poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2.2. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633 ou pelo email contato@licitanet.com.br.

7. DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços (sem qualquer informação que identifique o licitante) por meio do sistema eletrônico no sítio <https://www.licitanet.com.br/>, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

7.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação neste edital.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado novo horário para a continuidade da sessão.

7.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo horário ou, se necessário, novo dia, para a continuidade do certame.

7.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal

“<https://www.licitanet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

8.2.1.1. Os objetos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

8.2.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR TOTAL do lote OU VALOR UNITÁRIO.

8.3. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher os campos apropriados do sistema da LICITANET, SENDO VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE POR QUALQUER MEIO.

8.3.1. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma LICITANET - Licitações online.

8.3.2. O licitante deverá apresentar a PROPOSTA (sem elementos que o identifique).

8.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre os serviços licitados.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.1.1. O(A) Pregoeiro(a) pode suspender a sessão para visualizar e analisar preliminarmente as propostas ofertadas, inseridas no sistema eletrônico, confrontando as características com as exigências do edital e seus anexos, podendo desclassificar, de forma justificada, aquelas que não atendam as conformidades, sejam omissas ou apresente irregularidades insanáveis.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

9.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 hs (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, identificado, conforme assinalado no campo do sistema LICITANET o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; 9.20.2.2. empresas brasileiras;

9.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02 hs (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, em conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

10.2. O licitante deverá incluir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total dos itens;
- b) Marca/Modelo, (quando for o caso);
- c) Fabricante, (quando for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

10.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- I – contiverem vícios insanáveis;
- II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.3.2. Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV.

10.4. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DESCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO PREGOEIRO.

10.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital.

10.6. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.7. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

10.8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021.

10.8.2. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos neste edital a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

10.8.3. A inobservância aos prazos elencados neste edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

10.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.10. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

10.11. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

10.12. A PROPOSTA FINAL/REAJUSTADA/REALINHADA A SER ANEXADA EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA ELETRÔNICO DEVERÁ SEGUIR O (ANEXO III) DO EDITAL, ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS. DEVERÁ, TAMBÉM, ACOMPANHAR A PROPOSTA, FOLDER, CATÁLOGOS OU AFINS, QUE CONSTEM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS VENCIDOS.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

11.5. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

11.5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **registro comercial, no caso de empresa individual;**
- b) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação;
 - b.1) em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.
 - b.1.1) se a alteração consolidada se encontrar desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.
 - b.1.2) em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **documentos pessoais dos integrantes do quadro administrativo de representação da licitante;**

OBS.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, quando couber;
- b) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da união), **Estadual e Municipal**, esta última da sede da proponente;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - **FGTS**, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT .



11.5.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência da pessoa jurídica**, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Poder Judiciário, **da sede do licitante**, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias.

a.1) Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar em substituição à Certidão Negativa de Falência prevista na alínea “a”.

a.2) Caso a certidão de falência conste como positiva, a empresa deverá apresentar certidão de objeto e pé comprovando o estado em que o procedimento judicial se encontra, especialmente para fins de comprovação da não ocorrência do trânsito em julgado.

11.5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no Termo de Referência do Edital, devendo ser apresentado em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras, constando os dados da empresa contratada.

11.5.5. DEMAIS DOCUMENTOS

a) Declaração conjunta **Anexo II** expressa, de que o licitante:

(a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99);

(b) atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei (inciso I do Art. 63 da Lei 14.133/2021);

(c) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital;

(d) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

(e) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021);

(f) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, (§1º do Art. 63 da Lei Federal nº. 14.133/2021).

b) Declaração conjunta **Anexo II** expressa, de que o licitante

a) Se a licitante participante for Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar também a Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando a sua inscrição, de Microempreendedor Individual - CCMEI, conforme art. 13 da Instrução Normativa nº 20 do DREI ou a Declaração de Microempreendedor Individual.

b) Se o licitante participante for Microempreendedor Individual deverá apresentar o Certificado da Condição caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ou a Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

11.6. Os documentos que não tiverem data de validade serão considerados válidos se emitidos nos 60 (sessenta) dias anteriores abertura dos documentos de habilitação, COM EXCEÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CNPJ, prova de inscrição no cadastro dos contribuintes municipal e/ou estadual, os comprovatórios da habilitação jurídica, ou quando for o caso.

11.7. Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, conforme item 25 deste edital.

11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.8.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e, uma vez constatada a existência de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for adjudicado vencedor do certame e/ou comunicado pelo pregoeiro, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

11.8.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8666/93, sendo facultado ao Município de Caçu convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou anular a licitação.

11.9. A habilitação será verificada através do HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no HABILITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese da Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.12. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e 11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.11.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

11.17. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital o licitante será declarado provisoriamente em primeiro lugar.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que acarrete na anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão de eventuais recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.01.10.301.0632.2.037 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

16. DAS CONTRATAÇÕES

16.1. A contratação será representada pelo contrato, Nota de Empenho (NE) ou pela Ordem de Fornecimento, nos termos do disposto no art. 95 da Lei n.º 14.133/2021. A emissão de ordem de fornecimento dependerá de manifestação expressa de existência de recursos financeiros pela Tesouraria do FMS.

16.2. Os fornecedores serão obrigados a retirar a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e no próprio Contrato.

16.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, a Contratada deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas de Débitos relativas a Contribuições Previdenciárias ou Certidões Positivas com efeitos de Negativa e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou com efeito equivalente.

16.4. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

16.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

16.6. Correrão por conta da licitante vencedora às despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

17. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

18.1. A(s) contratada(s) deverá fornecer os produtos acima, a ser entregues de conformidade com as necessidades da Secretaria solicitante, de acordo com a emissão de requisição de compras assinada somente por pessoa autorizada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis;

18.2. As condições de acondicionamentos e transportes dos produtos devem ser conforme determina a legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem qualquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas e os produtos entregues de forma irregular ou com avarias;

18.3. No ato da entrega, os produtos serão analisados em sua totalidade, sendo que caso não satisfaça à especificação exigida será devolvido a contratada;

18.4. Os produtos deverão ser entregues na UBS Dr. Domingos Oscar B. Palazzo – CNES 5776759, localizada na Rua 9, nº 302, Bairro Água Fria, Caçu/GO – CEP 75813-000, e na UBS Sebastião Vieira Neto Lola – CNES 3338843, localizada na Rua Joaquim Pereira da Silva, nº 120, Loteamento Municipal, Caçu/GO – CEP 75813-000, no horário de funcionamento das unidades, das 08h às 17h, em dia útil, conforme orientação prévia do Departamento solicitante;

18.5 Na hipótese de inadequação/rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela

Secretaria Municipal Requisitante. Após este prazo, a Secretaria Municipal Requisitante reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete apagar;

18.5. A Contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos que não estiver em condições de consumo/uso;

18.6. Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios/irregularidades porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade;

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos equipamentos e aceite da Nota Fiscal pelo setor competente.

19.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados.

19.2.1. Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pela Administração.

19.2.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos a licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

19.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

19.5. Tratando-se de consórcio, o pagamento será efetuado em Banco, Agência e Conta em nome e CNPJ deste, bem como na Nota Fiscal constará os dados do Consórcio, e o percentual de cada empresa consorciada, conforme discriminado no Ato Constitutivo.

19.6. O pagamento ocorrerá somente com a entrega total de todos os itens constantes na Ordem de Fornecimento.

20. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

20.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro no contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Caçu e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Caçu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

21.1.5. Não manter a proposta;

21.1.6. Falhar na execução do contrato;

21.1.7. Fraudar a execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.9. Declarar informações falsas; e

21.1.10. Cometer fraude fiscal.

21.2. Aplicam-se as sanções previstas no item acima a todos os licitantes que forem porventura convocados durante a licitação.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 494 de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

21.6. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

21.7. Advertência;

21.7.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso/recusa, até o decimo dia, na entrega do material/produto/serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto encaminhada pela Administração;

21.7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de mora por inexecução parcial do objeto contrato, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial;

21.7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de inadimplência total;

21.8. Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município de Caçu, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.9. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

21.10. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo determinado no art. 156, da lei nº 14.133/21 - 03 (três) até 06 (seis) anos;

21.11. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

21.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

21.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município e no SICAF.

22. DAS RESPONSABILIDADES

22.1. Será de responsabilidade da empresa Contratada:

22.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

22.1.2. Tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

22.1.3. Fornecer os objetos, nas mesmas condições e preços registrados na proposta, no local e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento.

22.1.4. Na hipótese de inadequação/rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Secretaria Municipal Requisitante. Após este prazo, a Secretaria Municipal Requisitante reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.

22.1.5. Os objetos inadequados/rejeitados poderão ser substituídos uma única vez, dentro do prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação pela Secretaria Municipal Requisitante.

22.1.6. A aceitação final dos objetos não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a Contratada da responsabilidade civil por inadequações ou problemas relacionados à qualidade das mesmas, apuradas posteriormente ao consumo/uso dos objetos fornecidas pela CONTRATADA.

22.1.7. Arcar com as despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, carga e descarga, seguros e descontos que deverão ser incluídos no preço global.

22.1.8. Fornecer os objetos apenas mediante apresentação da Ordem de Fornecimento assinada pelo servidor competente indicado pela Contratante.

22.1.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, e contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto da proposta.

22.1.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Caçu ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

22.1.11. Entregar os objetos em perfeito estado para o consumo/uso, no local indicado pela Secretaria Municipal Requisitante. Os objetos que não forem entregues no local indicado pela Secretaria Municipal Requisitante e, portanto, não forem conferidos por servidor não serão reconhecidos pelo Contratante.

22.1.12. Comunicar ao Almoxarifado, por escrito, qualquer atraso justificável na entrega dos objetos no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas.

22.1.13. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

22.1.14. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caçu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos objetos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caçu.

22.1.15. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Caçu, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos objetos.

22.1.16. Manter, durante todo o prazo de validade da proposta, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.1.17. Garantir o prazo mínimo de 12 (doze) meses de garantia contra defeitos de fabricação.

22.1.18. Arcar com todas as despesas necessárias à entrega e instalação (para o ITEM 1 e 2), incluindo frete, seguros, impostos e encargos trabalhistas.

22.1.19. A detentora da Ata/Contrato fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento da quantidade total adjudicada.

22.1.20. Outras obrigações constantes do contrato e termo de referência.

22.2. Será de responsabilidade do Contratante:

22.2.1. Encaminhar a Ordem de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades.

22.2.2. Realizar análise periódica da qualidade dos objetos fornecidos.

22.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Pregão.

22.2.4. Fiscalizar os objetos entregues e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

22.2.5. Informar à Contratada o nome do servidor responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

22.2.6. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do Município para a entrega dos objetos.

22.2.7. Impedir que terceiros forneçam os objetos objeto deste Pregão.

22.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

22.2.9. Devolver os objetos que não estiverem em perfeito estado para a utilização.

22.2.10. Solicitar a substituição dos objetos em desconformidade com este edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, da comunicação pela Secretaria Municipal Requisitante. Após este prazo, a Secretaria Municipal Requisitante reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.

22.2.11. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos objetos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

22.2.12. O Município de Caçu não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

23.1. A fiscalização e gestão do fornecimento serão da Secretaria Municipal Requisitante, por intermédio do fiscal e gestor indicado conforme Anexo I.

23.2. A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para o fornecimento.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

24.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado; ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

24.4. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, dar-se-ão por meio de publicações no link

<https://acessoainformacao.cacu.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes>

<https://www.licitanet.com.br/>

24.5. O pregoeiro, se entender conveniente ou necessário, poderá utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

24.6. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

24.7. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deverá, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital e anexos, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

24.8. O pregoeiro conforme o caso poderá, no interesse do Município de Caçu, relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

24.9. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

24.10. Dúvida sobre o disposto no presente Edital deverá ser objeto de consulta, dirigida o pregoeiro, no e-mail licitacao@cacu.go.gov.br ou no site <https://www.licitanet.com.br/>.

24.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.12. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicáveis.

24.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Caçu/GO.

24.14. É responsabilidade do Licitante, o acompanhamento de todos os andamentos do presente processo licitatório pela plataforma <https://www.licitanet.com.br/>.

24.15. Constituem anexos deste Edital e dele fazendo parte integrante:

a)ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

b)ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

c)ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

d)ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

25 - DO FORO

25.1 - As questões decorrentes da execução deste Pregão Eletrônico, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Juízo da Comarca de Caçu, Estado de Goiás.

Caçu, 26 de fevereiro de 2026.

EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES

Pregoeira – Decreto nº 032/2026

(64) 3656-6000 / (64) 3656-6001 www.cacu.go.gov.br

Palácio Municipal Osvaldo José Vieira - Rua Manoel Franco nº 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu-Goiás
CEP: 75813-000 - CNPJ: 01.164.292/0001-60

ANEXO I

PROTOCOLO Nº 14833/2025
DFD (MANUAL)
ETP (MANUAL)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, composta por: CADEIRA ODONTOLOGICA para paciente, EQUIPO (mesa de instrumentos tipo cart), UNIDADE AUXILIAR (cuspideira e sugadores), REFLETOR ODONTOLÓGICO e MOCHO para profissional, bem como COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, além de aparelho de AR-CONDICIONADO 12.000 BTUs, e COMPUTADOR COMPLETO, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Caçu/GO;

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, observando especialmente o princípio do interesse público e da eficiência administrativa previstos no art. 5º, bem como o dever de planejamento das contratações disposto no art. 18, que impõe à Administração Pública a adequada definição da necessidade e da solução mais vantajosa para atendimento da demanda pública.

2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturação e fortalecimento dos serviços de saúde bucal nas Unidades Básicas de Saúde UBS Sebastião Vieira Neto (Lola) – CNES 3338843 e UBS Dr. Domingos Oscar B. Palazzo – CNES 5776759, conforme previsto no Plano de Trabalho vinculado ao Processo nº 202500005015364.

2.3. Trata-se de aquisição de novos bens permanentes, destinados à implantação, ampliação e qualificação da infraestrutura odontológica das referidas unidades, proporcionando condições adequadas para a ampliação da oferta de atendimentos, melhoria da ambiência assistencial e modernização dos recursos utilizados pelos profissionais de saúde bucal

2.4. A cadeira odontológica completa, acompanhada de equipo, unidade auxiliar, refletor, mocho e compressor odontológico, constitui o núcleo essencial para o funcionamento regular do consultório odontológico, sendo indispensável à realização de procedimentos clínicos com segurança, precisão e ergonomia. A disponibilização desses equipamentos permitirá a ampliação da resolutividade da Atenção Primária à Saúde.

2.5. A inclusão de aparelho de ar-condicionado tipo Split 12.000 BTUs visa garantir condições adequadas de conforto térmico, imprescindíveis tanto para os pacientes quanto para os profissionais durante os atendimentos, além de contribuir para a conservação dos equipamentos e para a manutenção de ambiente compatível com as boas práticas assistenciais em saúde.

2.6. Já a aquisição de computador completo, destina-se ao suporte das atividades administrativas e clínicas relacionadas ao atendimento odontológico, incluindo registros em sistemas de informação em saúde, prontuários eletrônicos, emissão de relatórios e organização do fluxo de pacientes, promovendo maior eficiência, rastreabilidade das informações e qualidade na gestão dos serviços

2.7. Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento da Atenção Básica, a melhoria das condições de trabalho das equipes de saúde e a elevação da qualidade e da humanização do atendimento prestado à população, em consonância com as diretrizes do Fundo Municipal de Saúde do Município de Caçu/GO e com os princípios do Sistema Único de Saúde.

2.8. RESULTADOS ESPERADOS



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.8.1. Com a presente contratação, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:
I – Ampliação da oferta de atendimentos odontológicos na Atenção Primária à Saúde do município;

II – Redução do tempo de espera dos usuários para acesso aos procedimentos de saúde bucal;

III – Aumento da resolutividade dos atendimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde, com menor necessidade de encaminhamentos externos;

IV – Melhoria das condições operacionais de trabalho das equipes de saúde bucal, favorecendo maior produtividade e segurança na execução dos procedimentos;

V – Aprimoramento do registro, controle e gestão das informações dos atendimentos odontológicos por meio de suporte tecnológico adequado;

VI – Elevação da qualidade do atendimento prestado à população, com impacto positivo na satisfação dos usuários do SUS;

VII – Contribuição para a melhoria dos indicadores municipais de saúde bucal, em consonância com as diretrizes da Atenção Básica e do planejamento do Fundo Municipal de Saúde de Caçu/GO.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO ESTIMADO

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	MÉDIA TOTAL
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA composta por: CADEIRA ODONTOLOGICA para paciente, EQUIPO (mesa de instrumentos), UNIDADE AUXILIAR (cuspideira/sugadores), REFLETOR ODONTOLÓGICO e MOCHO para profissional.	UN	02	R\$ 48.555,00
2	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO oil-free, de pistão, capacidade 25 a 40L, potência mínima 1,0 a 1,5HP, vazão 180 a 220L/min a 6 bar, pressão máxima 120 PSI, baixo ruído (máx. 65 dB), com filtro de ar, regulador de pressão, válvula de segurança, dreno automático ou manual, tensão 220V ou bivolt, reservatório com pintura interna antioxidante, conforme NR-13 e certificação INMETRO	UN	02	R\$ 7.306,67
3	AR CODICIONADO SPLIT 12.000 BTUs inverter, 220V, ciclo frio, controle remoto, contendo uma unidade interna e uma externa	UN	02	R\$ 7.044,31
4	COMPUTADOR COMPLETO - com mouse, teclado, caixas multimídias e nobreak, monitor de no mínimo 21 polegadas (CPU com placa mãe, sendo INTEL CORE I-7, 8GB RAM, SSD 240 GB, WINDOWS 10).	UN	02	R\$ 9.161,01
MÉDIA TOTAL ESTIMADA				R\$ 72.066,99

3.2. Total estimado para esta contratação **R\$ 72.066,99 (setenta e dois mil, sessenta e seis reais e noventa e nove centavos).**

3.3. DETALHAMENTO DO OBJETO E EPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

3.3.1. CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA:

3.3.1.1. CADEIRA ODONTOLÓGICA:

- a) ESTRUTURA construída em aço maciço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi de alto brilho, revestida em material de alto impacto (ex.: poliestireno, ABS);

- b) BASE com debrum antiderrapante que dispense fixação no piso, ou caixa de ligação integrada na base;
- c) ESTOFAMENTO amplo, anatômico, injetado em poliuretano de alta densidade, revestido em PVC laminado ou material similar sem costuras e de fácil desinfecção;
- d) Movimentos: Sistema de elevação eletromecânico, acionado por motorreductor de baixa tensão (ex.: 24V), isento de óleo. Capacidade mínima de elevação de 180 kg;
- e) COMANDO: Pedal de comando multifuncional tipo *joystick* ou similar com acionamento dos movimentos da cadeira (subida, descida, encosto), Volta à Posição Zero e acionamento do Refletor. Mínimo de 02 (duas) posições de trabalho programáveis;
- f) ENCOSTO DE CABEÇA Anatômico, removível, bi-articulável, com regulagem de altura e movimentos (anterior, posterior, longitudinal) e sistema de trava por alavanca;
- g) BRAÇOS DE APOIO: Braço lateral para apoio do paciente, preferencialmente rebatível (ex.: 90°) com estrutura interna de metal;
- h) BIOSSEGURANÇA: Consultório projetado para ser ambidestro (ou permitir fácil conversão) e com design ergonômico.

3.3.1.2. EQUIPO (MESA DE INSTRUMENTOS):

- a) CONFIGURAÇÃO: Tipo *Cart*;
- b) TERMINAIS: Mínimo de 03 (três) terminais sendo: 01 Seringa Tríplice; 01 Terminal com spray para Alta Rotação; 01 Terminal para Micro Motor pneumático (com ou sem spray);
- c) SERINGA TRÍPLICE: Bico giratório, removível e autoclavável;
- d) MANGUEIRAS: Lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias;
- e) PEDAL: Pedal progressivo para acionamento das peças de mão, com controle de velocidade e acionamento do spray;
- f) BANDEJA/TAMPO: Bandeja/Tampo de instrumentos em material resistente (ex.: aço inox) ou similar, removível e de fácil limpeza.

3.3.1.3 UNIDADE AUXILIAR (CUSPIDEIRA E SUGADORES):

- a) CUSPIDEIRA: Cuba removível, confeccionada em material resistente (ex.: porcelana ou cerâmica esmaltada), com sistema de abastecimento de água e sistema de escoamento;
- b) SUGADORES: Mínimo de 02 (dois) sugadores, sendo 01 sugador Venturi e 01 sugador a Vácuo (ou sistema de bomba a vácuo integrada/preparada para acoplamento);
- c) FILTRO: Filtro de detritos de fácil acesso e limpeza.

3.3.1.4. REFLETOR ODONTOLÓGICO:

- a) TECNOLOGIA: Iluminação por LED, com luz fria e branca.
- b) INTENSIDADE: Mínimo de 03 (três) ou mais níveis de intensidade, com variação entre 8.000 Lux e 35.000 Lux (ou conforme ISO 9680).
- c) ACIONAMENTO: Acionamento por meio do pedal de comando da cadeira (para biossegurança) e/ou no corpo do refletor.
- d) CABEÇOTE: Cabeçote em material resistente, com giro livre e puxadores bilaterais removíveis e autoclaváveis.

3.3.1.5. MOCHO ODONTOLÓGICO:

- a) BASE: Base com 05 (cinco) rodízios, preferencialmente com banda de poliuretano.
- b) REGULAGENS: Regulagem de altura por sistema a gás. Encosto com regulagem de altura e/ou inclinação.
- c) ESTOFAMENTO: Anatômico e revestido em material idêntico ou similar ao da cadeira.

3.3.1.6. EXIGÊNCIAS REGULAMENTARES E DE QUALIDADE.

- a) Registro ANVISA: O equipamento e seus componentes principais (Cadeira, Equipo, Unidade Auxiliar, Refletor) devem possuir Registro no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), válido no ato da entrega. A licitante deverá apresentar o número do registro/cadastro da ANVISA;



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) Normas Técnicas: O equipamento deve atender às normas técnicas vigentes da ABNT e/ou ISO aplicáveis, como a ABNT NBR ISO 6875 (Odontologia - Cadeira Odontológica para Paciente) e as normas relacionadas à segurança elétrica (NBR IEC 60601-1 e correlatas);
- c) Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e material;
- d) Assistência Técnica: A licitante deverá comprovar capacidade de oferecer assistência técnica e fornecimento de peças de reposição no Brasil.

3.3.2. COMPRESSOR ODONTOLOGICO:

3.3.2.1. TIPO: Compressor de ar de pistão, Totalmente Isento de Óleo (Oil-Free).

- a) CAPACIDADE: Adequado para atender no mínimo 01 (um) consultório odontológico completo (Cadeira/Equipo/Sugadores Pneumáticos), ou a capacidade necessária conforme o projeto do seu consultório (seja para 2, 3 ou mais consultórios).
- b) RESERVATÓRIO (TANQUE): Capacidade mínima de 25 a 40 Litros (dependendo da demanda e espaço). O reservatório deve possuir pintura interna antioxidante.
- c) MOTOR (POTENCIA): Capacidade mínima de 25 a 40 Litros (dependendo da demanda e espaço). O reservatório deve possuir pintura interna antioxidante.
- d) VAZÃO (DESLOCAMENTO DE AR) Vazão efetiva mínima de 180 a 220 litros/min (ou 6 a 8 PCM) aa 6 bar (para consultório). A vazão deve ser dimensionada conforme o número de consultórios a serem atendidos.
- e) PRESSÃO: Pressão máxima de trabalho mínima de 120 PSI (ou 8,3 Bar).
- f) NÍVEL DE RUÍDO: Silencioso. Nível máximo de ruído de 65 dB(A) a 1 metro de distância. Preferencialmente, deve vir acompanhado de caixa acústica ou cobertura para redução de ruído.
- g) FILTROS E QUALIDADE DO AR: Deve possuir Regulador de Pressão com manômetro e Filtro de Saída de Ar com purgador, para reter partículas e umidade.
- h) SEGURANÇA E MANUTENÇÃO: Possuir protetor térmico no motor, Válvula de segurança (alívio de pressão) e Válvula de dreno manual ou automático no reservatório (para remoção da umidade condensada).
- i) TENSÃO (VOLTAGEM): Monofásico 220V ou Bivolt (com seleção manual ou automática), conforme a necessidade e a rede elétrica local.
- j) NORMAS: O reservatório de ar deve ser fabricado em conformidade com as normas vigentes (ex.: NR-13 do Ministério do Trabalho) e, quando aplicável, com a certificação do INMETRO.

3.3.3. AR CONDICIONADO

3.3.3.1. AR-CONDICIONADO tipo Split Hi-Wall, composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma unidade condensadora (externa).

- a) CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTUs/h
- b) TECNOLOGIA: Inverter (compressor de velocidade variável, proporcionando maior eficiência energética e menor consumo de energia elétrica)
- c) CICLO DE OPERAÇÃO: Frio
- d) TENSÃO ELÉTRICA: 220V
- e) FREQUÊNCIA: 60 Hz
- f) Funções mínimas no controle remoto:
 - Ajuste de temperatura
 - Modo de operação (frio, ventilação, automático)
 - Controle de velocidade do ventilador
 - Função timer (programação de ligar/desligar)
 - Função sleep ou equivalente
- g) NÍVEL DE RUÍDO: Compatível com ambientes internos de trabalho

- h) FILTRO DE AR: Lavável e removível, com sistema de filtragem de poeira e impurezas
- i) DIRECIONADORES DE AR: Horizontais e verticais ajustáveis
- j) Acessórios inclusos:
 - Controle remoto sem fio
 - Suporte da unidade externa (quando aplicável)
 - Manual de instruções em português

3.3.4. COMPUTADOR COMPLETO

3.3.4.1. COMPUTADOR COMPLETO com unidade de processamento (cpu/gabinete).

- a) PROCESSADOR: Intel Core i7, geração compatível ou superior
- b) PLACA-MÃE: Compatível com o processador ofertado, com no mínimo:
 - 2 slots de memória RAM
 - Portas USB frontais e traseiras
 - Porta HDMI ou DisplayPort ou VGA
 - Placa de rede Gigabit integrada
- c) Placa de som integrada
- d) MEMÓRIA RAM: 8 GB DDR4 ou superior
- e) ARMAZENAMENTO: SSD com capacidade mínima de 240 GB
- f) GABINETE: Padrão ATX ou Micro ATX, com fonte compatível e sistema de ventilação adequado
- g) PLACA DE VÍDEO: Integrada ao processador ou dedicada compatível com uso corporativo
- h) SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 original, licenciado e instalado, em português (ou versão superior compatível com os softwares institucionais)

3.3.4.2. MONITOR:

- a) Tamanho da tela: Mínimo de 21 polegadas
- b) Tipo de painel: LED ou superior
- c) Resolução mínima: Full HD (1920 x 1080)
- d) Entradas de vídeo: HDMI, VGA ou DisplayPort
- e) Ajustes: Inclinação de tela
- f) Fonte de alimentação: Bivolt automática ou compatível com a rede local

3.3.5.3. PERIFÉRICOS INCLUSOS

- a) TECLADO: Padrão ABNT2, conexão USB
- b) MOUSE: Óptico, conexão USB, com scroll
- c) CAIXAS DE SOM MULTIMÍDIA: Compatíveis com o computador, conexão P2 ou USB
- NOBREAK: Potência compatível com o conjunto (CPU + monitor)

3.4. PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

3.4.1. A(s) contratada(s) deverá fornecer os produtos acima, a ser entregues de conformidade com as necessidades da Secretaria solicitante, de acordo com a emissão de requisição de compras assinada somente por pessoa autorizada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis;

3.4.2. As condições de acondicionamentos e transportes dos produtos devem ser conforme determina a legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem qualquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas e os produtos entregues de forma irregular ou com avarias;

3.4.3. No ato da entrega, os produtos serão analisados em sua totalidade, sendo que caso não satisfaça à especificação exigida será devolvido a contratada;

3.4.4. Os equipamentos deverão ser entregues na UBS Dr. Domingos Oscar B. Palazzo – CNES 5776759, localizada na Rua 9, nº 302, Bairro Água Fria, Caçu/GO – CEP 75813-000, e na UBS Sebastião Vieira Neto Lola – CNES 3338843, localizada na Rua Joaquim Pereira da Silva, nº

120, Loteamento Municipal, Caçu/GO – CEP 75813-000, no horário de funcionamento das unidades, das 08h às 17h, em dia útil, conforme orientação prévia do Departamento solicitante.

4. GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 494 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

4.6. A execução do contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 494 de 2021 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 14.133/21, tendo seu devido encerramento com a entrega definitiva dos equipamentos.

6. PRAZO DE FATURAMENTO/ PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos equipamentos e aceite da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (certidões MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, FGTS e INSS);

6.1.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias;

6.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o equipamento entregue;

6.3. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Efetuar a entrega integral dos equipamentos adquiridos, conforme especificações, prazos e quantidades indicados neste Termo de Referência e nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração;

7.2. Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, acompanhados de manual técnico em português e certificados de garantia e conformidade do fabricante;

- 7.3. Responsabilizar-se pela instalação e demonstração de funcionamento dos equipamentos, quando aplicável;
- 7.4. Garantir o prazo mínimo de 12 (doze) meses de garantia contra defeitos de fabricação;
- 7.5. Substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente defeito, falha técnica ou divergência em relação ao especificado;
- 7.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.7. Arcar com todas as despesas necessárias à entrega e instalação (para o ITEM 1 e 2), incluindo frete, seguros, impostos e encargos trabalhistas;
- 7.8. Responder civil e penalmente por quaisquer danos causados ao Município de Caçu, a terceiros ou a seus empregados em razão de ação ou omissão de seus prepostos;
- 7.9. Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução da entrega, prestando esclarecimentos à contratante;
- 7.10. A detentora da Ata/Contrato fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento da quantidade total adjudicada.
- 7.11. A Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade pela execução do objeto contratado, ainda que a terceiros, tais como fabricantes, transportadores, assistências técnicas ou quaisquer outros, permanecendo integralmente responsável perante a Administração por todas as obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, garantia, prazos, instalação, funcionamento e assistência técnica dos equipamentos fornecidos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber e conferir os equipamentos quando da entrega pela Contratada;
- 8.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento;
- 8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato/Ata;
- 8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos equipamentos fornecidos pela Contratada para fins de verificação de qualidade;
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 8.6. Notificar a Contratada detentora, por escrito, de eventuais anormalidades de qualquer espécie, para prestar os esclarecimentos necessários e determinar prazo para a correção das irregularidades ou defeitos encontrados;
- 8.7. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 494 de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal;
- 9.2. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:
 - 9.2.1. Advertência;
 - 9.2.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso/recusa, até o decimo dia, na entrega do material/produto/serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto encaminhada pela Administração;
 - 9.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de mora por inexecução parcial do objeto contrato, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial;
 - 9.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de inadimplência total;
 - 9.2.5. Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município de Caçu, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.2.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.2.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo determinado no art. 156, da lei nº 14.133/21 - 03 (três) até 06 (seis) anos;

9.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

05.01.10.301.0632.2.037 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA.

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

11. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Caçu/GO, por meio de servidor(es) formalmente designado(s) como fiscal(is) do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Compete à unidade responsável verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, atestar o recebimento dos equipamentos, registrar ocorrências, determinar correções quando necessárias e adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

12. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Caçu/GO, unidade demandante da contratação, responsável pela definição das especificações técnicas, justificativa da necessidade, estimativa de quantitativos e demais elementos que fundamentam a presente aquisição.

12.2. A área técnica declara que as informações constantes neste Termo de Referência refletem a real necessidade da Administração, estando compatíveis com o planejamento da política pública de saúde e com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Caçu, 10 de fevereiro de 2026.

JONATHAN LUIZ DA SILVA
COORDENADOR DE SAÚDE



**PREFEITURA DE
CAÇU**
CIDADE POLO - ADM 2025-2028

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº.001/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico FMS nº. 001/2026, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99);

(b) atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei (inciso I do Art. 63 da Lei 14.133/2021);

c) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital;

(d) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021);

f) declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, (§1º do Art. 63 da Lei Federal nº. 14.133/2021).

_____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2026

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL/
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2026.
(Local), (data)

Representante legal

OBS.:

- A LICITANTE É RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESSA DECLARAÇÃO.
- A INVERDADE DAS INFORMAÇÕES NELA CONTIDAS IMPLICARÁ NA IMEDIATA OU INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE, OU A RESCISÃO CONTRATUAL, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CIVIS E PENAS CABÍVEIS.



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para a aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, conforme Plano de Trabalho nº. 202500005015364.

Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA composta por: CADEIRA ODONTOLOGICA para paciente, EQUIPO (mesa de instrumentos), UNIDADE AUXILIAR (cuspideira/sugadores), REFLETOR ODONTOLÓGICO e MOCHO para profissional.	UN	2			
2	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO oil-free, de pistão, capacidade 25 a 40L, potência mínima 1,0 a 1,5HP, vazão 180 a 220L/min a 6 bar, pressão máxima 120 PSI, baixo ruído (máx. 65 dB), com filtro de ar, regulador de pressão, válvula de segurança, dreno automático ou manual, tensão 220V ou bivolt, reservatório com pintura interna antioxidante, conforme NR-13 e certificação INMETRO	UN	2			
3	AR CODICIONADO SPLIT 12.000 BTUs inverter, 220V, ciclo frio, controle remoto, contendo uma unidade interna e uma externa	UN	2			
4	COMPUTADOR COMPLETO - com mouse, teclado, caixas multimídias e nobreak, monitor de no mínimo 21 polegadas (CPU com placa mãe, sendo INTEL CORE I-7, 8GB RAM, SSD 240 GB, WINDOWS 10).	UN	2			
VALOR TOTAL R\$						

DETALHAMENTO DO OBJETO E EPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA:

CADEIRA ODONTOLÓGICA:

ESTRUTURA construída em aço maciço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi de alto brilho, revestida em material de alto impacto (ex.: poliestireno, ABS);

BASE com debrum antiderrapante que dispense fixação no piso, ou caixa de ligação integrada na base;

ESTOFAMENTO amplo, anatômico, injetado em poliuretano de alta densidade, revestido em PVC laminado ou material similar sem costuras e de fácil desinfecção;

Movimentos: Sistema de elevação eletromecânico, acionado por motoredutor de baixa tensão (ex.: 24V), isento de óleo. Capacidade mínima de elevação de 180 kg;

COMANDO: Pedal de comando multifuncional tipo *joystick* ou similar com acionamento dos movimentos da cadeira (subida, descida, encosto), Volta à Posição Zero e acionamento do Refletor. Mínimo de 02 (duas) posições de trabalho programáveis;
ENCOSTO DE CABEÇA Anatômico, removível, bi-articulável, com regulagem de altura e movimentos (anterior, posterior, longitudinal) e sistema de trava por alavanca;
BRAÇOS DE APOIO: Braço lateral para apoio do paciente, preferencialmente rebatível (ex.: 90°) com estrutura interna de metal;
BIOSSEGURANÇA: Consultório projetado para ser ambidestro (ou permitir fácil conversão) e com design ergonômico.

EQUIPO (MESA DE INSTRUMENTOS):

CONFIGURAÇÃO: Tipo *Cart*;

TERMINAIS: Mínimo de 03 (três) terminais sendo: 01 Seringa Tríplice; 01 Terminal com spray para Alta Rotação; 01 Terminal para Micro Motor pneumático (com ou sem spray);

SERINGA TRÍPLICE: Bico giratório, removível e autoclavável;

MANGUEIRAS: Lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias;

PEDAL: Pedal progressivo para acionamento das peças de mão, com controle de velocidade e acionamento do spray;

BANDEJA/TAMPO: Bandeja/Tampo de instrumentos em material resistente (ex.: aço inox) ou similar, removível e de fácil limpeza.

UNIDADE AUXILIAR (CUSPIDEIRA E SUGADORES):

CUSPIDEIRA: Cuba removível, confeccionada em material resistente (ex.: porcelana ou cerâmica esmaltada), com sistema de abastecimento de água e sistema de escoamento;

SUGADORES: Mínimo de 02 (dois) sugadores, sendo 01 sugador Venturi e 01 sugador a Vácuo (ou sistema de bomba a vácuo integrada/preparada para acoplamento);

FILTRO: Filtro de detritos de fácil acesso e limpeza.

REFLETOR ODONTOLÓGICO:

TECNOLOGIA: Iluminação por LED, com luz fria e branca.

INTENSIDADE: Mínimo de 03 (três) ou mais níveis de intensidade, com variação entre 8.000 Lux e 35.000 Lux (ou conforme ISO 9680).

ACIONAMENTO: Acionamento por meio do pedal de comando da cadeira (para biossegurança) e/ou no corpo do refletor.

CABEÇOTE: Cabeçote em material resistente, com giro livre e puxadores bilaterais removíveis e autoclaváveis.

MOCHO ODONTOLÓGICO:

BASE: Base com 05 (cinco) rodízios, preferencialmente com banda de poliuretano.

REGULAGENS: Regulagem de altura por sistema a gás. Encosto com regulagem de altura e/ou inclinação.

ESTOFAMENTO: Anatômico e revestido em material idêntico ou similar ao da cadeira.

COMPRESSOR ODONTOLÓGICO:

TIPO: Compressor de ar de pistão, Totalmente Isento de Óleo (Oil-Free).

CAPACIDADE: Adequado para atender no mínimo 01 (um) consultório odontológico completo (Cadeira/Equipo/Sugadores Pneumáticos), ou a capacidade necessária conforme o projeto do seu consultório (seja para 2, 3 ou mais consultórios).

RESERVATÓRIO (TANQUE): Capacidade mínima de 25 a 40 Litros (dependendo da demanda e espaço). O reservatório deve possuir pintura interna antioxidante.

MOTOR (POTENCIA): Capacidade mínima de 25 a 40 Litros (dependendo da demanda e espaço). O reservatório deve possuir pintura interna antioxidante.

VAZÃO (DESLOCAMENTO DE AR) Vazão efetiva mínima de 180 a 220 litros/min (ou 6 a 8 PCM) aa 6 bar (para consultório). A vazão deve ser dimensionada conforme o número de consultórios a serem atendidos.

PRESSÃO: Pressão máxima de trabalho mínima de 120 PSI (ou 8,3 Bar).

NÍVEL DE RUÍDO: Silencioso. Nível máximo de ruído de 65 dB(A) a 1 metro de distância. Preferencialmente, deve vir acompanhado de caixa acústica ou cobertura para redução de ruído.

FILTROS E QUALIDADE DO AR: Deve possuir Regulador de Pressão com manômetro e Filtro de Saída de Ar com purgador, para reter partículas e umidade.

SEGURANÇA E MANUTENÇÃO: Possuir protetor térmico no motor, Válvula de segurança (alívio de pressão) e Válvula de dreno manual ou automático no reservatório (para remoção da umidade condensada).

TENSÃO (VOLTAGEM): Monofásico 220V ou Bivolt (com seleção manual ou automática), conforme a necessidade e a rede elétrica local.

NORMAS: O reservatório de ar deve ser fabricado em conformidade com as normas vigentes (ex.: NR-13 do Ministério do Trabalho) e, quando aplicável, com a certificação do INMETRO.

AR CONDICIONADO

AR-CONDICIONADO tipo Split Hi-Wall, composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma unidade condensadora (externa).

- a) **CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO:** 12.000 BTUs/h
- b) **TECNOLOGIA:** Inverter (compressor de velocidade variável, proporcionando maior eficiência energética e menor consumo de energia elétrica)
- c) **CICLO DE OPERAÇÃO:** Frio
- d) **TENSÃO ELÉTRICA:** 220V
- e) **FREQUÊNCIA:** 60 Hz
- f) **Funções mínimas no controle remoto:**
 - Ajuste de temperatura
 - Modo de operação (frio, ventilação, automático)
 - Controle de velocidade do ventilador
 - Função timer (programação de ligar/desligar)
 - Função sleep ou equivalente
- g) **NÍVEL DE RUÍDO:** Compatível com ambientes internos de trabalho
- h) **FILTRO DE AR:** Lavável e removível, com sistema de filtragem de poeira e impurezas
- i) **DIRECIONADORES DE AR:** Horizontais e verticais ajustáveis
- j) **Acessórios inclusos:**
 - Controle remoto sem fio
 - Suporte da unidade externa (quando aplicável)
 - Manual de instruções em português

COMPUTADOR COMPLETO

COMPUTADOR COMPLETO com unidade de processamento (cpu/gabinete).

PROCESSADOR: Intel Core i7, geração compatível ou superior



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PLACA-MÃE: Compatível com o processador ofertado, com no mínimo:

- 2 slots de memória RAM
- Portas USB frontais e traseiras
- Porta HDMI ou DisplayPort ou VGA
- Placa de rede Gigabit integrada

Placa de som integrada

MEMÓRIA RAM: 8 GB DDR4 ou superior

ARMAZENAMENTO: SSD com capacidade mínima de 240 GB

GABINETE: Padrão ATX ou Micro ATX, com fonte compatível e sistema de ventilação adequado

PLACA DE VÍDEO: Integrada ao processador ou dedicada compatível com uso corporativo

SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 original, licenciado e instalado, em português (ou versão superior compatível com os softwares institucionais)

MONITOR:

- g) Tamanho da tela: Mínimo de 21 polegadas
- h) Tipo de painel: LED ou superior
- i) Resolução mínima: Full HD (1920 x 1080)
- j) Entradas de vídeo: HDMI, VGA ou DisplayPort
- k) Ajustes: Inclinação de tela
- l) Fonte de alimentação: Bivolt automática ou compatível com a rede local

PERIFÉRICOS INCLUSOS

- a) TECLADO: Padrão ABNT2, conexão USB
 - b) MOUSE: Óptico, conexão USB, com scroll
 - c) CAIXAS DE SOM MULTIMÍDIA: Compatíveis com o computador, conexão P2 ou USB
- NOBREAK: Potência compatível com o conjunto (CPU + monitor)

Total Geral (R\$): _____ ()

Condição de Pagamento: de acordo com o Edital.

Prazo de Entrega: O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Validade da Proposta: de acordo do Edital.

Obs. Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO. **DEVERÁ, TAMBÉM, ACOMPANHAR A PROPOSTA, FOLDER, CATÁLOGOS OU AFINS, QUE CONSTEM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS VENCIDOS.**

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº _____/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AO FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇU/FMS E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE CAÇU, por seu Órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 03.381.462/0001-94, localizado na Rua Cândida Maria Guimarães, nº 839, Bairro Martins, CEP nº 75.813-000, em Caçu/GO, neste instrumento representado pelo Senhor Gestor José Fernandes Faria, brasileiro, casado, CPF 196.163.251-91, RG nº. MG – 2.606.111, residente e domiciliada à Rua Osório Pereira de Castro, nº. 1005, Qd. 4, Lt. 17, Bairro São Paulo, CEP 75.813-000, Caçu/GO, conforme poderes delegados, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____/_____, neste instrumento representado por _____, _____, portador do CPF _____, RG _____, domiciliado e residente à _____, nº _____, em _____/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de fornecimento decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2026**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** e em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa do ramo para a aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, conforme Plano de Trabalho nº. 202500005015364 e Termo de Referência, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município, conforme descrição e quantidades estimadas e relacionadas no Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026 e da Proposta da Contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA composta por: CADEIRA ODONTOLOGICA para paciente, EQUIPO (mesa de instrumentos), UNIDADE AUXILIAR (cuspideira/sugadores), REFLETOR ODONTOLÓGICO e MOCHO para profissional.	UN	2			
2	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO oil-free, de pistão, capacidade 25 a 40L, potência mínima 1,0 a 1,5HP, vazão 180 a 220L/min a 6 bar, pressão máxima 120 PSI, baixo ruído (máx. 65 dB), com filtro de ar, regulador de pressão, válvula de segurança, dreno automático ou manual, tensão 220V ou bivolt, reservatório com pintura interna antioxidante, conforme NR-13 e certificação INMETRO	UN	2			
3	AR CODICIONADO SPLIT 12.000 BTUs inverter, 220V, ciclo frio, controle remoto, contendo uma unidade interna e uma externa	UN	2			



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4	COMPUTADOR COMPLETO - com mouse, teclado, caixas multimídias e nobreak, monitor de no mínimo 21 polegadas (CPU com placa mãe, sendo INTEL CORE I-7, 8GB RAM, SSD 240 GB, WINDOWS 10).	UN	2			
VALOR TOTAL R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 A vigência deste instrumento contratual será a partir da sua assinatura até ____ de _____ de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ ____ (_____).

3.1. O Contratante se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos itens adquiridos no valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, referido nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos equipamentos e aceite da Nota Fiscal pelo setor competente, em moeda corrente nacional, via ordem bancária. A Nota Fiscal deverá constar o nº da NAF correspondente e deverá estar de acordo com a quantidade e especificação do objeto constante na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), documento que será entregue pela CONTRATANTE ao CONTRATADO.

4.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos Negativa, relativas a débitos previdenciários, além do CRF do FGTS, todos atualizados.

4.2.1. Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pela Administração.

4.2.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos a licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

4.7. O pagamento ocorrerá somente com a prestação total de todos os serviços constantes na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

5.2. O reequilíbrio será precedido de solicitação do contratado, acompanhado de demonstração analítica da variação dos custos.

5.3 Para cálculo do reequilíbrio deverá ser aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que o vier a substituir.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

- 6.1. A(s) contratada(s) deverá fornecer os produtos acima, a ser entregues de conformidade com as necessidades da Secretaria solicitante, de acordo com a emissão de requisição de compras assinada somente por pessoa autorizada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis;
- 6.2. As condições de acondicionamentos e transportes dos produtos devem ser conforme determina a legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem qualquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas e os produtos entregues de forma irregular ou com avarias;
- 6.3. No ato da entrega, os produtos serão analisados em sua totalidade, sendo que caso não satisfaça à especificação exigida será devolvido a contratada;
- 6.4. Os equipamentos deverão ser entregues na UBS Dr. Domingos Oscar B. Palazzo – CNES 5776759, localizada na Rua 9, nº 302, Bairro Água Fria, Caçu/GO – CEP 75813-000, e na UBS Sebastião Vieira Neto Lola – CNES 3338843, localizada na Rua Joaquim Pereira da Silva, nº 120, Loteamento Municipal, Caçu/GO – CEP 75813-000, no horário de funcionamento das unidades, das 08h às 17h, em dia útil, conforme orientação prévia do Departamento solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA:
- 7.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.
- 7.1.2. A Contratada deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.
- 7.1.3. A Contratada obriga-se a fornecer os objetos nas mesmas condições e preços adjudicados.
- 7.1.4. A aceitação final dos fornecimentos de objetos não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a Contratada da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos objetos para os quais foi contratada, apurados posteriormente à realização da entrega.
- 7.1.5. Reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos rejeitados pela Contratante, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos objetos;
- 7.1.6. Responder por vícios porventura apresentados no objeto licitado, mesmo após o recebimento definitivo pelo Contratante.
- 7.1.7. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- 7.1.8. Fornecer os objetos dentro dos prazos fixados neste edital;
- 7.1.9. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos objetos contratados;
- 7.1.10. Dispor de objetos, ferramentas e equipamentos necessários e adequados para o fornecimento do objeto;
- 7.1.11. Responder, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano material ou pessoal havido em decorrência de culpa ou dolo de empregados ou prepostos da Contratada, no fornecimento dos objetos solicitados pela Administração;
- 7.1.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas relativas à prestação dos serviços licitados, bem como tributos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, que deverão ser incluídos no preço global;
- 7.1.14. Fornecer os materiais apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor competente indicado pelo Contratante.

7.1.15. Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Caçu ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

7.1.16. Garantir o prazo mínimo de 12 (doze) meses de garantia contra defeitos de fabricação.

7.1.17. Arcar com todas as despesas necessárias à entrega e instalação (para o ITEM 1 e 2), incluindo frete, seguros, impostos e encargos trabalhistas.

7.1.18. A detentora da Ata/Contrato fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento da quantidade total adjudicada.

7.1.19. Outras obrigações constantes do contrato e termo de referência.

7.1.20. Os objetos deverão ser fornecidos de acordo com as ordens de serviços, conforme especificações do ANEXO I e a proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Será de responsabilidade do CONTRATANTE:

8.1.1. Realizar análise da qualidade dos objetos fornecidos.

8.1.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

8.1.3. Fiscalizar os fornecimentos dos objetos e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.1.4. Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de serviços.

8.1.5. Encaminhar a Ordem de Serviço à Contratada de acordo com as suas necessidades.

8.1.6. O Município de Caçu não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS FISCAIS

9. Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

10.1.1. GESTOR DO CONTRATO: **JOSÉ FERNANDES FARIA.**

10.1.2. Compete ao gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.2. FISCAL DO CONTRATO: **ZULMA MAGUIEDA FIGUREDO BARBOSA**

10.2.1. Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

10.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. A Gestão e Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O fornecimento que constitui objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 494 de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso/recusa, até o decimo dia, na entrega do material/produto/serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto encaminhada pela Administração;

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de mora por inexecução parcial do objeto contrato, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial;

12.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de inadimplência total;

12.2.5. Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município de Caçu, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo determinado no art. 156, da lei nº 14.133/21 - 03 (três) até 06 (seis) anos;

12.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se a Contratada:

a) falir ou dissolver-se;

b) transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;

c) entregar o objeto, com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Serviços;

d) tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato;

e) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;

f) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021;

g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

13.2. O Contratante poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à Contratada direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes ao item já entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.01.10.301.0632.2.037 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente contrato é regido pela Lei 14.133/2021, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico FMS nº 001/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Caçu/GO, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Caçu/GO, _____ de _____ de 2026.

JOSÉ FERNANDES DE FARIA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS

CPNJ nº. 03.381.462/0001-94

CONTRATANTE

Nome da Empresa

CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª

CPF: _____

2ª

CPF: _____